

Autor: Ver. Eraldo Markito.

Autoriza o Poder Executivo criar programa social para transporte de pessoas em tratamento de saúde no Município de Juara-MT e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo criar programa social para transporte de pessoas em tratamento de saúde no âmbito do Município de Juara-MT

§ 1º O programa disponibilizará um veículo, adaptado com os equipamentos básicos para o transporte de qualquer tipo de paciente, inclusive os que tenham mobilidade reduzida.

§ 2º O trajeto será aquele necessário para o deslocamento do cidadão do local onde estiver no perímetro urbano do município transportando-o até onde será realizado seu tratamento de saúde.

§ 3º Os critérios de seleção dos pacientes atendidos por este programa serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Este programa não executará as ações que são de competência do SAMU, bem como atendimentos destinados a rede particular de saúde.

Art. 3º O Município disponibilizará um setor responsável pelo agendamento do deslocamento.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias para implantação do programa que trata a presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 26 de outubro de 2022.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Justificativa

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei do Legislativo nº 025/2022, que autoriza o Poder Executivo criar programa social para transporte de pessoas em tratamento de saúde no Município de Juara-MT e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Poder Executivo criar programa social para o transporte de pessoas em tratamento de saúde no perímetro urbano do município.

A proposição se justifica pelo fato de que muitos pacientes não possuem condições de se deslocarem para realizar o tratamento de saúde de acordo com seu quadro clínico, bem como retornarem a suas casas, fazendo com que grande esforço físico seja realizado, se locomovendo a pé, muitas vezes em casos de recuperação no pós-cirúrgico.

Assim, com a materialização da proposição, o município poderá realizar o deslocamento do cidadão do local onde estiver até onde será realizado seu tratamento, especialmente ao grupo social e econômico vulnerável, proporcionando dignidade ao usuário do sistema público de saúde.

Desta forma, justifico o presente projeto e na oportunidade solicito o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 26 de outubro de 2022.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador